



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

Aprovado em 29/03/17
Senador(a) Presidente da CAS-SF
Senador(a) Presidente da CAS-SF
Aprovado em
[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 1 DE 2017 - CAS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de realizar um Ciclo de Audiências Públicas para debater a Proposta de Reforma Trabalhista apresentada pelo Governo Federal, com os pontos mais controversos e polêmicos. É importante nossa comissão ter, desde já, um acúmulo sobre o tema, permitindo um maior aprofundamento da matéria quando estiver em tramitação no Senado Federal. Para isso, o Ciclo de Audiências Públicas proposto contemplaria os temas abaixo listados.

- Legislado versus Negociado;
- Representação dos trabalhadores e representação sindical;
- Contrato de Trabalho Temporário e terceirização do trabalho

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 6787, de 2016, que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, altera dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para estabelecer a prevalência dos acordos coletivos sobre a legislação trabalhista; e dispositivos da legislação sobre trabalho temporário.

Com relação às convenções e acordos coletivos de trabalho, o projeto valoriza a negociação coletiva entre trabalhadores e empregadores, indicando em quais situações o negociado prevalece sobre o legislado. Esses pactos laborais vêm



Página: 1/3 22/03/2017 08:50:31

24473c16eff463d20bd869d131ff5e1543fbd339





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

tendo sua autonomia questionada, trazendo insegurança jurídica às partes quanto ao que foi negociado. Decisões judiciais têm, reiteradamente, revisto convenções e acordos firmado entre empregadores e trabalhadores, pois não se tem um marco legal claro dos limites da autonomia da norma coletiva de trabalho.

Quanto à representação dos trabalhadores, a proposta pretende regulamentar o art. 11 da Constituição, que assegura a eleição de representante dos trabalhadores na empresa, para promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. Esse dispositivo constitucional assegura a eleição de um representante dos trabalhadores nas empresas com mais de duzentos empregados, com a missão de promover o entendimento direto com a direção da empresa. O representante dos trabalhadores no local de trabalho deverá atuar na conciliação de conflitos trabalhistas no âmbito da empresa. O representante poderá atuar na mediação de conflitos relativos ao pagamento de verbas trabalhista periódicas e rescisórias, razão da grande maioria das ações trabalhistas no Brasil. A proposta é buscar o entendimento no curso do contrato de trabalho, e não apenas após o término do vínculo empregatício. A escolha do representante se dará dentre os empregados da empresa, independentemente de filiação sindical.

Por fim, sobre o trabalho temporário, o PL nº 6787, de 2016, promove maior flexibilidade no processo de contratação, ao permitir que a empresa tomadora de serviço possa contratar diretamente trabalhadores temporários. Além disso, garante os mesmos direitos dos trabalhadores contratados a prazo determinado regulados pela CLT.

Diante da importância do assunto, é fundamental que a Comissão de Assuntos Sociais realize debates sobre o tema, que é de extrema relevância



SF17853.67719-66

Página: 2/3 22/03/2017 08:50:31

24473c16eff463d20bd869d131ff5e1543bd339



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

social para todos os brasileiros, razão pela qual solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 20 de março de 2017.


Senadora Marta Suplicy
(PMDB - SP)
Presidente da CAS



SF/17853.67719-66

Página: 3/3 22/03/2017 08:50:31

24473c16eff463d20bd869d131ff5e1543fbd339





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CAS, 29/03/2017 às 09h - 3ª, Extraordinária Comissão de Assuntos Sociais

PMDB			
TITULARES		SUPLENTE	
HÉLIO JOSÉ	PRESENTE	1. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
WALDEMIR MOKA	PRESENTE	2. VALDIR RAUPP	PRESENTE
MARTA SUPPLY	PRESENTE	3. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. EDISON LOBÃO	
AIRTON SANDOVAL	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
ÂNGELA PORTELA	PRESENTE	1. FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	2. GLEISI HOFFMANN	
PAULO PAIM		3. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
PAULO ROCHA	PRESENTE	4. JORGE VIANA	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. LINDBERGH FARIAS	

Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)			
TITULARES		SUPLENTE	
DALIRIO BEBER	PRESENTE	1. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	2. RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE	3. JOSÉ AGRIPINO	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
ANA AMÉLIA	PRESENTE	2. WILDER MORAIS	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)			
TITULARES		SUPLENTE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	1. ROMÁRIO	
RANDOLFE RODRIGUES		2. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CIDINHO SANTOS	PRESENTE	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES		2. EDUARDO LOPES	PRESENTE

Não Membros Presentes

IVO CASSOL
WELLINGTON FAGUNDES
THIERES PINTO